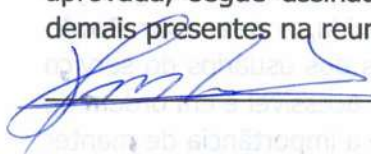



**A Ordem por princípio**

os vereadores acerca da necessidade de fiscalização, tendo o **vereador Joel** manifestado preocupação com a ausência de fiscais e a dificuldade de efetivar a lei. A **vereadora Tatiana** defendeu a importância de avançar na legislação para coibir a prática, relatando casos de perturbação e processos judiciais envolvendo vizinhos, e ressaltou que a restrição da venda facilitaria a fiscalização. O **vereador Henrique** destacou que cabe ao Legislativo fazer o que é correto, ainda que haja opiniões divergentes na sociedade. O **assessor jurídico** reforçou que a matéria é regular do ponto de vista legal, mencionando que o Tribunal de Justiça tem admitido a previsão de multas para infrações desse tipo, e que a questão é de mérito legislativo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

 Tatiana Gonçalves

**Ata da 19.<sup>a</sup> (décima nona) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.<sup>a</sup> (primeira) Sessão Legislativa da 20.<sup>a</sup> (vigésima) Legislatura. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva.** Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025, às 14h21 (quatorze horas e vinte e um minutos), na sala de comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniu-se a Comissão Permanente supramencionada para a deliberação ordinariamente de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Brenda Garcia de Souza Silva, Henrique Augusto Corrêa Rezende e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves.** Também compareceram à presente reunião, o vereador Danilo José Soares Marques, o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificada a presença do número legal de membros, foram iniciados os trabalhos com a análise do **Projeto de Lei n.º 22/2025, que "Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria-Geral do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências"**. O **assessor jurídico, senhor Paulo César,** iniciou expondo que o projeto atende a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que orienta e cobra a instituição de ouvidorias nos municípios, com o objetivo de ampliar a transparência dos atos administrativos e permitir o recebimento de reclamações, elogios, pedidos de informação e demais manifestações da população. Explicou que a proposta regulamenta o funcionamento da Ouvidoria, estabelece sua estrutura mínima e garante que os pedidos de informação sejam processados e respondidos nos prazos legais, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e com a Lei Geral de Proteção de Dados. O **assessor Paulo César** detalhou o artigo 7.º do projeto, que prevê a disponibilização de linha telefônica, internet, canal de WhatsApp institucional e endereço de e-mail oficial para recebimento de manifestações, bem como ampla divulgação nos meios oficiais do município. Sugeriu a inclusão de dispositivo que integre os canais da Ouvidoria à Carta de Serviços ao Usuário, em conformidade com o

Decreto Federal n.º 9.492/2018, a fim de reforçar a transparência e o acesso da população. O **vereador Henrique** questionou sobre a forma de provimento do cargo de Ouvidor-Geral e a possibilidade de remuneração. O **assessor Paulo César** esclareceu que o projeto não prevê gratificação específica, sendo obrigatória a designação de servidor público efetivo, justamente para garantir independência e evitar pressões externas. Sugeriu ainda que seja previsto mandato de dois anos para o Ouvidor-Geral, com possibilidade de recondução ou, alternativamente, vedação à recondução, a depender do entendimento dos vereadores, bem como hipóteses de perda do mandato apenas por justa causa, mediante processo administrativo disciplinar. O **vereador Henrique** manifestou-se favorável à previsão de mandato de dois anos sem recondução, argumentando que a vedação evita interesses pessoais e confere maior autonomia e transparência ao exercício da função. O **assessor jurídico Paulo César** também sugeriu a inclusão de artigo prevendo que o Ouvidor-Geral e os servidores da Ouvidoria estão sujeitos às regras de impedimento e suspeição previstas na legislação processual, de forma a resguardar a imparcialidade. Em seguida, o **assessor Paulo César** analisou os dispositivos relativos aos direitos e deveres dos usuários do serviço público, ressaltando a necessidade de atendimento respeitoso, acessível e em ordem de chegada, garantindo-se as prioridades legais. Comentou sobre a importância de manter prazo de resposta em consonância com a lei federal, 30 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa, para observância do princípio da simetria normativa. Foi debatida a obrigação de o Executivo disponibilizar estrutura física, meios eletrônicos e equipe de apoio à Ouvidoria, assegurando seu funcionamento regular. Por fim, o **assessor Paulo César** sugeriu ajustes no artigo referente ao relatório de gestão, para corrigir referência incorreta e incluir que o relatório anual seja enviado à autoridade máxima do órgão, à Câmara Municipal e disponibilizado integralmente na internet. Recomendou, ainda, dispositivo prevendo que o tratamento de dados pessoais observe rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo sigilo e segurança das informações. Os **vereadores membros** manifestaram-se favoráveis às sugestões apresentadas pelo assessor jurídico, deliberando pela apresentação das emendas propostas para aperfeiçoamento da matéria. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que depois de aprovada será assinada pelos vereadores membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião. 

---

**Ata da 20.<sup>a</sup> (vigésima) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.<sup>a</sup> (primeira) Sessão Legislativa da 20.<sup>a</sup> (vigésima) Legislatura.** A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025, às 13h18 (treze horas e dezoito minutos), na sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em